

Nº 130 - DOE – 12/07/2024 – Ed. Suplementar - p.1

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 172, DE 12 DE JULHO DE 2024

Constitui a Comissão de Avaliação das propostas sobre doações para atendimento do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada para Doação ao Poder Público nº. 01/2024, no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais previstas na letra "f", inciso I, art. 69 do Decreto nº 26.774, de 18 de fevereiro de 1987:

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Avaliação para análise das propostas de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, sem encargos, bens, serviços, direitos e recursos financeiros, nos termos das disposições estabelecidas no Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada para Doação ao Poder Público nº. 01/2024, publicado no DOE de 12/07/2024, Seção III, pág. 29.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação da Secretaria da Saúde, sem prejuízo de suas funções normais, os seguintes servidores:

I - Gabinete do Secretário e Assessorias:

- a) Titular: Rafael de Souza Corrêa, RG: 33.936.184-0;
- b) Suplente: Daniela Tadin D'Andrea, RG 19.302.935-2;

II - Coordenadoria Geral de Administração:

- a) Titular: Sidney Balieiro, RG: 30.583.699-7;
- b) Suplente: Elaine Mansano, RG: 7.991.025-7;

III - Coordenadoria de Regiões de Saúde:

- a) Titular: Dr. Francisco de Assis Salomão Monteiro, RG 408538;
- b) Suplente: João Luís Erbs Pessoa, RG: 57.452.961-5;

IV – Coordenadoria de Serviços de Saúde:

- a) Titular: Márcia Soares de Oliveira Bachega RG 37.995.011-X;
- b) Suplente: Andreza Silva de Macedo – RG 40.260.513-5;

Parágrafo único - Os trabalhos serão coordenados pelo servidor indicado no art. 2º, inciso I, letra "a" e, na sua ausência, pelo membro do inciso I, letra "b", do mesmo artigo.

Artigo 3º - As atividades exercidas não implicarão no recebimento de qualquer remuneração adicional e serão exercidas sem prejuízo das atribuições próprias das funções de seus integrantes, sendo consideradas serviço público relevante.

Artigo 4º - Para a consecução de sua finalidade, o Coordenador da Comissão poderá convidar outros representantes das Coordenadorias desta Pasta, que possam contribuir para a realização dos trabalhos.

Artigo 5º – O Prazo de duração dos trabalhos será de 12 (meses), conforme a vigência do Edital mencionado no artigo 1º desta Resolução.